

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2020, DE 27 DE MAIO DE 2020

Reformula e atualiza o previsto pela Instrução Normativa nº 06, emitida em 24.04.2020, que trata da programação do Calendário Acadêmico da FISMA (Processo nº 286/2019 aprovado pelo CEPE em 08/07/2019), e dá outras orientações para a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas para o primeiro semestre de 2020.

O DIRETOR GERAL da FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO:

1. O previsto na Lei Nº 9.394, das Diretrizes da Educação Nacional, de 20/12/1996.
2. A Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, que regulamenta os estágios, obrigatórios e não obrigatórios.
3. A Resolução Nº 02/2018, de 08/02/2018 da FISMA, que institui as diretrizes para a formalização de estágio não obrigatório no âmbito dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.
4. A Instrução Normativa Nº 01/2020 da FISMA, de 18/03/2020, que trata das atividades acadêmicas em caráter excepcional no primeiro semestre de 2020.
5. As Portarias Nº (s) 343, 345, 356, respectivamente, de 17/03/2020, 19/03/2020 e 20/03/2020, e a de Nº 383, de 09/04/2020, do Ministério da Educação, que dispõem sobre: a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do COVID-19; a atuação dos alunos dos cursos da área de saúde no combate à pandemia do COVID-19 e a possibilidade de antecipação da colação de grau para os alunos dos cursos de Medicina, Enfermagem, Farmácia e Fisioterapia.
6. A Medida Provisória Nº 934, da Presidência da República, de 1º/04/2020, que dispõe sobre a possibilidade de diminuição de dias letivos no ano de 2020, com manutenção da carga-horária integral das disciplinas e diminuição, em 25%, da carga horárias de estágios obrigatórios para o Curso de Enfermagem.
7. A Resolução Nº 637, de 6 de abril de 2020, publicada pelo DOU - Imprensa Nacional, do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.
8. A Portaria Nº 473, de 12.05.2020, do Ministério da Educação que prorroga o prazo previsto no § 1º do art. 1º, da Portaria nº 343, de 17 de março de 2020.

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Calendário Acadêmico da FISMA para o primeiro semestre letivo de 2020, ora em andamento, conforme as particularidades das atividades em desenvolvimento provisório, não presencial, através das aulas que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação.

Art. 2º. Fica regulamentado o total de 16 semanas, para a integralização das atividades previstas em todas as disciplinas dos Cursos de Graduação da FISMA.

I – Os Cursos de Enfermagem, Administração e Gestão Comercial, ministrados na Sede da IES, deverão seguir o previsto no ANEXO I.

II – O Curso de Psicologia, ministrado na Policlínica Wilson Aita, deverá seguir o previsto no ANEXO II.

Art. 3º. As cargas horárias das disciplinas serão mantidas sem alterações, porém as mesmas deverão sofrer acréscimos, no mês de junho, para a integralização dos totais previstos. As orientações para a implementação, constam no ANEXO III.

I – Quando necessário, os Professores deverão realizar, em caráter excepcional, ajustes nos Planos de Ensino de suas disciplinas, bem como nos respectivos Diários de Classe.

II – Para integralização das cargas horárias, os Professores deverão considerar como “hora-atividade” todas as tarefas realizadas pelos alunos fora do horário normal das aulas, tais como: leituras, pesquisas, exercícios, produção de textos, produção de resenhas, de livros, de vídeos, etc.

III – Os Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCCs), em andamento, deverão se adequar do mesmo modo, ou seja, considerando as produções necessárias (tais como: leituras, pesquisas, textos, etc.) realizadas pelos alunos e acordadas com os Professores Orientadores.

Art. 4º. As **Disciplinas Teórico-Práticas** e **Visitas Técnicas** previstas nos PPCs do Cursos poderão ser retomadas no presente semestre, desde que observados:

I - Planejamento prévio das Coordenações, posteriormente aprovados pelos Colegiados de Cursos, constando nele a sistemática de agendas e previsão das ações práticas, bem como a definição dos dias, horários e locais compatíveis das mesmas, seguindo o disposto no Plano de Ensino de cada Disciplina.

II - Todos os protocolos existentes de prevenção sanitária, emitidos pelas autoridades municipais e estaduais, previamente aferidos pela Coordenação do Curso de Enfermagem.

III - A plena ciência dada aos alunos dos possíveis riscos de tais ações, assim como haja da parte deles o aceite, a ser registrado em termo específico de concordância.

IV - Quando as práticas e/ou visitas técnicas forem necessárias fora dos espaços físicos da FISMA, que exista prévia concordância das instituições parceiras, firmada por documento legal.

V - Quando realizadas nas dependências da FISMA, que seja dado conhecimento prévio à DIRAC, especialmente quando da utilização de salas de aulas, para que seja providenciado o planejamento de uso dos espaços.

VI - Considerando-se o caráter excepcional do momento, tais atividades teórico-práticas e visitas técnicas poderão avançar nos prazos finais estabelecidos para o final deste primeiro semestre, sendo computadas carga horárias, registro de conteúdos e/ou ações e avaliação final em datas distintas, conforme a realidade de cada disciplina, assim que forem finalizadas. O mesmo será considerado, no caso de uma eventualidade das mesmas serem totalmente suspensas, no decorrer deste tempo.

§ 1º - Apenas em caráter excepcional, com justificativas plausíveis, da mesma forma como ação previamente planejada e com o conhecimento da Coordenação de Curso, poderão acontecer atendimentos presenciais de alunos matriculados nas **Disciplinas de TCCs**.

§ 2º - Nos casos de alunos que não tiverem a possibilidade de retornar às atividades teórico-práticas ou visitas técnicas, no primeiro semestre de 2020, deverão apresentar justificativas plausíveis, via requerimento, para deliberação dos Colegiados de Cursos. O prazo de encaminhamento será **até o dia de 10 de junho**, a ser feito por meio on-line. Caberá às Coordenações de Cursos, a posteriori, fazer o comunicado de deferimento ou não das solicitações.

Art. 5º. Considerando-se o previsto no Art. 6º, da Resolução Nº 02/2018, de 08/02/2018 da FISMA, todos os Cursos da IES ficam autorizados, em caráter excepcional, a aproveitar como **Estágio Obrigatório** as atividades desenvolvidas em **Estágios Não Obrigatórios**, no primeiro semestre de 2020, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I - Este aproveitamento poderá ser requerido apenas por alunos matriculados nos semestres finais dos Cursos de Graduação, nas “Disciplinas Estágios”.

II - Poderão ser aproveitados conteúdos e cargas horárias que comprovem ações práticas desenvolvidas em campos profissionais afins dos respectivos Cursos, conforme o previsto no Artigo 6º, da Resolução Nº 02/2018, correspondentes aos preceitos definidos nos PPCs e/ou nas regras de estágios dos Cursos.

III - As atividades realizadas deverão ser corroboradas documentalmente e aprovadas pelo Colegiado de Curso, ou, excepcionalmente, pela Coordenação do Curso.

IV – Para alunos que cursam o último semestre de Curso, formandos, independentemente dos aproveitamentos alcançados, deverão obrigatoriamente realizar 50% do total de carga horária em campo no presente semestre, inclusive estudantes dos Cursos de Enfermagem e Psicologia contemplados por esta instrução normativa.

Art. 6º. O cumprimento da carga horária de Estágio Supervisionado Obrigatório do **Curso de Enfermagem**, para o primeiro semestre de 2020, poderá ocorrer numa das seguintes situações:

I – Na integralidade (100%) da carga horária (486 horas) prevista no PPC do Curso, seguindo o planejamento e a organização do Plano de Estágio, de acordo com o definido pela Supervisão de Estágios do Curso.

II – Com redução de 50% da carga horária (243 horas), conforme o previsto no Artigo 1º, Parágrafo 2º, da Portaria Nº 383, de 09/04/2020, editada pelo Ministério da Educação, quando houver solicitação expressa e documentada do aluno interessado, via requerimento.

Parágrafo único: A opção pela redução, conforme o elencado no item II, somente será válida para alunos formandos, devidamente matriculados na disciplina Estágio Obrigatório II

Art. 7º. Excepcionalmente, no primeiro semestre letivo de 2020, a carga horária cumprida pelo aluno no esforço de contenção da pandemia do COVID-19, com ação individual profissional ou de voluntariado, poderá ser aproveitada na integralização do estágio obrigatório no último semestre do Curso, nas seguintes condições:

I - Desde que certificada por Instituição de Saúde regulamentada na esfera municipal, estadual ou federal.

II - Possuir comprovação da ação realizada, através de INFORME TÉCNICO (Anexo IV), para o aproveitamento de até 50% da carga horária total exigida em estágio supervisionado.

III - Ter parecer favorável de aprovação no âmbito do Colegiado do Curso, segundo o definido na Instrução Normativa Nº 06, de 24.04.2020.

Art. 8º. A oferta de vagas em campos de estágios para os Cursos de Psicologia e Enfermagem ficará condicionada às condições atuais, segundo aquilo que for designado pelas parcerias institucionais da FISMA, na área da saúde da cidade de Santa Maria, de outras localidades onde existirem convênios vigentes para tal e/ou possibilidade de se firmar novos acordos no decorrer do primeiro semestre de 2020.

I – Estas vagas, prioritariamente, serão destinadas a atender os alunos que estiverem na condição de formandos no primeiro semestre de 2020.

II - Demais situações de alunos estagiários serão equacionadas, caso a caso, pela Supervisão de Estágios dos Cursos, na medida da existência de vagas disponíveis nos campos específicos de atuação.

III - Considerando-se o caráter excepcional do momento, as atividades de estágios poderão avançar nos prazos finais estabelecidos para o final deste primeiro semestre, somente sendo encerrados quando ocorrer o registro dos pareceres finais emitidos pelos supervisores dos campos de atuação.

Art. 9º. A possibilidade de antecipação da colação de grau será considerada para alunos regularmente matriculados no último semestre do Curso de Enfermagem, nas seguintes situações:

I – Nos casos que se adéquem a Medida Provisória Nº 934, de 1º/04/2020, da Presidência da República e a Portaria Nº 383, de 09/04/2020, do Ministério da Educação, desde que a vontade do aluno seja expressa em documento específico, com data única a ser marcada.

II – O aluno interessado não possua pendências acadêmicas na IES.

Art. 10. A colação de grau para os demais alunos do Curso de Enfermagem, ocorrerá segundo o previsto no Calendário Acadêmico da FISMA (ANEXO I).

Art. 11. Para atender o “caráter excepcional, ‘ad referendum’ do Plenário do COFEN”, previsto na Resolução Nº 637, de 6 de abril de 2020, supra, que permite aos Conselhos Regionais de Enfermagem a concessão de inscrição profissional aos egressos de Cursos de Enfermagem de nível superior ou médio de formação, sem que tenham colado grau, a FISMA assim procederá:

I - Para a emissão do Certificado Provisório de Conclusão de Curso e o respectivo Histórico Escolar, o aluno do Curso de Enfermagem deverá ter cumprido todos os requisitos, conforme o arcabouço legal ora existente e vigente.

II – A emissão do Certificado Provisório de Curso e o respectivo Histórico Escolar, para aluno do Curso de Enfermagem que possuir qualquer pendência acadêmica, ocorrerá somente após o mesmo equalizar todos os óbices existentes.

Art. 12. A FISMA se reserva ao uso do recurso ao direito do controverso a possíveis divergências de interpretação da legislação vigente em relação ao estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 13. Os casos omissos deverão ser encaminhados para análise e parecer da DIRAC e/ou Direção Geral.

Art. 14. A presente instrução revoga a Instrução Normativa Nº 06, de 24 de abril de 2020.

Santa Maria, 27 de maio de 2020.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol

Diretor Geral

ANEXO I - CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020/1 - 16 semanas Sede
Março

Dom.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.
1ª	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

2 - INÍCIO DAS AULAS

2 a 6 - Ajuste e trancamento de matrícula.

30/3 a 4/4 - Entrega dos Planos de Ensino para a Diretoria Acadêmica.

Abril

Dom.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.
			1ª	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

6 a 10 - Entrega dos Diários de Classe aos Professores.

10 - Feriado. Sexta-feira Santa.

11 - Feriado. Sábado de Aleluia.

21 - Feriado. Tiradentes.

30 - Término da Primeira Avaliação Parcial.

Maio

Dom.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.
					1ª	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1ª - Feriado. Dia do Trabalho.

11 - Último dia para publicação das notas da 1ª Avaliação Parcial.

Junho

Dom.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.
	1ª	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

15 a 19 - Entrega da Oferta de Disciplinas para o 2º Semestre de 2020 para a Diretoria Acadêmica.

11 - Feriado. Corpus Christi.

15 a 26 - Período para registro de Atividades Complementares de Graduação.

Julho

Dom.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.
			1ª	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

6 - Término da Segunda Avaliação Parcial.

6 - Término das aulas.

7 - Último dia para publicação das notas da 2ª Avaliação Parcial.

8 a 13 - Defesas de TCC.

14 - Último dia para publicação das notas dos TCC.

27 - Colação de Grau de Gabinete. Todos os cursos.

EXAMES: 8 - 14 de julho

REMATRÍCULAS: 20 - 24 de julho

IMPORTANTE!
SUBSTITUIÇÃO DE DIAS LETIVOS:

No dia 29 de junho (2ª feira) deverão ser ministradas aulas que correspondem as do horário de 5ª feira.

Nos dias 1º e 2 de julho (4ª e 5ª feira, respectivamente) deverão ser ministradas aulas que correspondem as do horário de 6ª feira.

Na noite de 6 de julho (2ª feira) deverão ser ministradas aulas que correspondem as do horário de 5ª feira.

ANEXO II - CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020/1 - 16 semanas **Psicologia**
Março

Dom.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.
1ª	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

2 - INÍCIO DAS AULAS

2 a 6 - Ajuste e trancamento de matrícula.

30/3 a 4/4 - Entrega dos Planos de Ensino para a Diretoria Acadêmica.

Abril

Dom.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.
			1ª	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

6 a 10 - Entrega dos Diários de Classe aos Professores.

10 - Feriado, Sexta-feira Santa.

11 - Feriado, Sábado de Aleluia.

21 - Feriado, Tiradentes.

30 - Término da Primeira Avaliação Parcial.

Maio

Dom.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.
					1ª	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1ª - Feriado, Dia do Trabalho.

11 - Último dia para publicação das notas da 1ª Avaliação Parcial.

Junho

Dom.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.
	1ª	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

15 a 19 - Entrega da Oferta de Disciplinas para o 2º Semestre de 2020 para a Diretoria Acadêmica.

11 - Feriado, Corpus Christi.

15 a 26 - Período para registro de Atividades Complementares de Graduação.

Julho

Dom.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.
			1ª	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

2 - Término da Segunda Avaliação Parcial.

2 - Término das aulas.

3 - Último dia para publicação das notas da 2ª Avaliação Parcial.

6 a 9 - Defesas de TCC.

10 - Último dia para publicação das notas dos TCC.

27 - Colação de Grau de Gabinete. Todos os cursos.

EXAMES: 6 - 10 de julho

REMATRÍCULAS: 20 - 24 de julho

IMPORTANTE!
SUBSTITUIÇÃO DE DIAS LETIVOS:

No dia 29 de junho (2ª feira) deverão ser ministradas aulas que correspondem as do horário de 5ª feira.

Nos dias 1ª e 2 de julho (4ª e 5ª feira, respectivamente) deverão ser ministradas aulas que correspondem as do horário de 6ª feira.

	ANEXO III
	DIRETORIA ACADÊMICA - DIRAC Ajuste de Carga Horária Calendário Acadêmico 2020/1 – <u>16 semanas</u>

Redução do Calendário Acadêmico de 18 para 16 semanas. Necessários acréscimos na carga horária de atividades a distância, nas quatro primeiras semanas do mês de junho. Assim, manteremos a integralidade de 100% nas cargas horárias de cada disciplina.

Carga horária em 18 semanas	Carga horária em 16 semanas	Carga horária faltante	Carga horária a ser recuperada
18 horas	16 horas	2 horas	0,5h/semana
36 horas	32 horas	4 horas	1h/semana
54 horas	48 horas	6 horas	1,5h/semana
72 horas	64 horas	8 horas	2h/semana
Demais casos	Manter proporcionalidade	Acrescer	Acrescer

Cronograma de adequação da carga horária:

Semana	Disciplina - 18 horas	Disciplina - 36 horas	Disciplina - 54 horas	Disciplina - 72 horas
1º a 6 de junho	0,5h	1h	1,5h	2h
8 a 13 de junho	0,5h	1h	1,5h	2h
15 a 20 de junho	0,5h	1h	1,5h	2h
22 a 27 de junho	0,5h	1h	1,5h	2h
Demais casos de Disciplinas com cargas horárias diferenciadas, aplicar a proporcionalidade				

OBS: Para os casos especiais ou que não estejam previstos nesta Instrução Normativa, Professores deverão contatar diretamente com a Direção Acadêmica (DIRAC), pelo e-mail: fabiana.monteiro@fisma.com.br.

	ANEXO IV
	<p>DIRETORIA ACADÊMICA – DIRAC</p> <p>Modelo de informe técnico com informações da ação individual profissional ou de voluntariado, a ser aproveitada como parte na integralização do Estágio Obrigatório na FISMA.</p> <p>(Para ser preenchido pelo aluno, conforme dados constantes no documento legal emitido pela instituição onde foi realizado o estágio não obrigatório)</p>

INFORME TÉCNICO – ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	
NOME DO (A) ALUNO (A):	MATRÍCULA:
CURSO NA FISMA:	
INFORMAÇÕES ONDE REALIZOU O ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO	Nome da Instituição: Cidade: Estado:
PERÍODO INICIAL DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO: ____/____/____	PERÍODO FINAL DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO: ____/____/____
CARGA HORÁRIA TOTAL ATESTADA: _____ horas.	

LISTAGEM DAS ATIVIDADES/AÇÕES DESENVOLVIDAS

TÍTULO DA ATIVIDADE/AÇÃO	CONTEÚDOS DA ATIVIDADE/AÇÃO	CARGA HORÁRIA PARCIAL

IDENTIFICAR DADOS DE REGISTRO DO DOCUMENTO OFICIAL, NA INSTITUIÇÃO EMISSORA (Anexar a este formulário, cópia reprográfica do DOCUMENTO ORIGINAL de tais informações).

1 - Número do Documento:

2- Livro e Página de Registro:

3- Data de Registro:

4- Nome do Responsável pelo Registro:

ASSINATURA DO ALUNO:

DATA: ____/____/____